ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

LEI Nº 1.403/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IRATI PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Irati, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0014 – ASSISTÊNCIA PARA TODOS

Ação: 2.033 – Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.661.7000.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor: R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais).

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei destina-se à execução das ações de Proteção Social Especial, visando ampliar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social e violação de direitos, mediante recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão do excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos 1.661.7000.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos demonstrativos, anexos e demais peças integrantes da Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização da programação

orçamentária decorrente da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati/SC, 19 de agosto de 2026

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

LILIANE MILELI DAMA VERDI
Secretária de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

20/08/**2026. Publicação Nº** 339/**2026.**

Andreia J. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA

Autógrafo ao Projeto de Lei n° 021/2026.

LEI nº 1403 , de 19 / 08 /2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IRATI PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Irati, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0014 – ASSISTÊNCIA PARA TODOS

Ação: 2.033 – Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: (conforme classificação orçamentária a ser definida pelo Setor Contábil)

Fonte de Recursos: 1.661.7000.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor: R$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais).

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei destina-se à execução das ações de Proteção Social Especial, visando ampliar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social e violação de direitos, mediante recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão do excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos 1.661.7000.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos demonstrativos, anexos e demais peças integrantes da Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização da programação orçamentária decorrente da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - SC, 17 de agosto de 2026.

IDANI H. FERRARI
Presidente

KELI C. MALFATTI
1ª Secretária

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

CLAUDIANE D. ESPOSITO
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA

OFIC. Nº 043/2026/CMI

Irati – SC, 18 de agosto de 2026.

V. Exº.
ODIRLEI C. BERGAMASCHI
Prefeito
Rua Joao Beux Sobrinho, 385
Irati - SC

Assunto: Autografo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à legislação vigente, especialmente aos dispostos da Lei Orgânica do Município, encaminhamos a Vossa Excelência o seguinte autógrafo:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029 E O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (Projeto de Lei nº 020/2026 – Poder Executivo).

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE IRATI PARA O EXERCICIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (Projeto de Lei nº 021/2026 – Poder Executivo).

Projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026, para que, aquiescendo, sejam sancionados.

Atenciosamente,

Idani H. Ferrari
IDANI H. FERRARI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 18 / 08 / 2026
Às 14:20 HS
Assinatura do Recebedor